

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

ACTA N.º 02/12

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM:
27 DE ABRIL DE 2012

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano dois mil e doze, no Edifício da Câmara Velha – Casa da Cultura de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 17 do corrente, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão. -----

Pelas dezoito horas abriu-se a sessão sob a Presidência da Sr^a. Dr^a. Hermelinda da Conceição Trindade Carlos, que foi secretariada pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo Secretário do Órgão. Procedendo-se à chamada, verificou-se que faltaram o Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino, substituído pela Sr^a. D. Júlia da Conceição dos Santos Pires e o Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, substituído pelo Sr. António Lourenço Marques. Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso. Estiveram presentes todos os vereadores.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Foi presente a acta da reunião anterior, realizada em 28 de Fevereiro de 2012, aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

Colocada à votação, a acta foi aprovada por maioria com a abstenção de todos os membros da Assembleia Municipal que não estiveram presentes na sessão anterior, a que a presente acta diz respeito. -----

ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (com o n.º 02) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

PONTO Nº 1

INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL

O documento referido em epígrafe dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º DA/02-2012**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que prestou vários esclarecimentos, começando por dar as informações previstas na Lei, acerca da situação financeira do Município passando posteriormente a mencionar a actividade Municipal digna de maior realce e ainda sobre as obras em fase de concurso, em curso e aquelas que se concluíram desde a data da última sessão do Órgão Deliberativo. -----

Informou ainda o Sr. Presidente que já deram início as obras do edifício da APPCDM e da Zona Industrial de Santo António das Areias, estando prevista a venda de alguns lotes desta última a curto prazo. -----

Deu conhecimento também que a REFER poderá vir a ceder o seu património da Beirã ao Município de Marvão, por vinte e cinco anos. -----

Relativamente à candidatura de Marvão a Património Mundial informou que as despesas nos últimos três anos totalizaram a quantia de trinta e seis mil seiscentos e setenta e quatro euros. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

Referiu ainda o Sr. Presidente da Câmara a inquestionável importância de um projecto como da candidatura a Património Mundial, quer pela relevante e permanente campanha publicitária que lhe está inerente, como também pela forma como possibilita recuperar património degradado e melhorar as infraestruturas da vila.-----

O Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves concordou com o Sr. Presidente e reiterou que todo o esforço que se está a fazer com a candidatura será sempre benéfico para Marvão. Felicitou ainda o Município pela obra da APPCDM e manifestou a importância de um investimento desta índole para um concelho como o de Marvão. -----

PONTO Nº 2

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE A VENDA AMBULANTE

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Março de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE A VENDA AMBULANTE -----

A regulamentação municipal sobre o exercício da atividade de venda ambulante na área do Município de Marvão data de 1998. No entanto, ao longo deste tempo, tem-se vindo a verificar que, na prática, tal regulamentação se reveste de uma certa exiguidade e mostra-se um tanto desajustada com a realidade, pelo que, se revela de enorme importância atualizá-la e harmonizá-la com a legislação em vigor, daí a necessidade de proceder a alterações no seu conteúdo, bem como, à consagração de situações, até aí, não contempladas, nomeadamente a venda de pão e produtos afins e a venda de peixe.

À semelhança do que sucede em todos os vetores do desenvolvimento socioeconómico, também a atividade de venda ambulante se complexificou, reclamando dessa forma uma regulamentação mais ajustada e capaz de responder aos novos problemas e exigências. -----

É de todo o interesse definir regras que permitam não só a concorrência leal entre os vários agentes económicos envolvidos, mas também a relação desses agentes económicos com o público e com as autoridades fiscalizadoras, assegurando a disciplina na ocupação dos espaços, bem como salvaguardando a dignidade e boa imagem desta atividade. -----

Este Regulamento visa proporcionar aos munícipes uma gestão mais aberta e eficaz da venda ambulante, dotando o Município de um instrumento que discipline esta atividade na sua área territorial. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 13/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento, submetê-lo à apreciação pública, de acordo com o estabelecido no artigo 118º do CPA e posteriormente submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

A Assembleia Municipal aprovou o presente documento por unanimidade, de acordo com o estabelecido na alínea) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/00, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 3

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Março de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que os terrenos nos cemitérios do Município de Marvão, se encontram quase todos esgotados; -----

Considerando o custo dos terrenos para ampliação dos cemitérios; -----

Considerando ainda que muitas das sepulturas que são compradas não voltam a ser utilizadas pelos seus proprietários ou familiares, notando-se até em alguns casos o seu abandono, venho propor que a Câmara Municipal, delibere no sentido de proceder à alteração do valor de concessão de terrenos nos cemitérios, previsto no artigo 6.º da Tabela de Taxas Municipais para os seguintes valores: -----

Taxas

CAPÍTULO II

CEMITÉRIOS

Artigo 6.º

1 - Para sepultura perpétua..... 500.00 €

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

2 - Para sepultura perpétua revestida 660,00 €

Proponho ainda que após a realização do inquérito público de acordo com o estabelecido no artigo 117.º do CPA, esta alteração seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido com o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta, submete-la à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, de acordo com o estabelecido no artigo 118º do CPA e posteriormente submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal aprovou o presente documento por unanimidade, de acordo com o estabelecido na alínea) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/00, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 4

PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE O EXERCÍCIO DAS ACTIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Março de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROJETO DE REGULAMENTO SOBRE O EXERCICIO DAS ATIVIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. -----

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, no que se refere às competências para o licenciamento, veio estabelecer o regime jurídico de atividades diversas como: Guarda-noturno; Venda Ambulante de Lotarias; Arrumador de Automóveis; Realização de Acampamentos Ocasionalmente; Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrónicas de Diversão; Realização de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e demais lugares Públicos ao Ar Livre; Venda de Bilhetes para Espetáculos ou Divertimentos Públicos em Agências ou Postos de Venda; Realização de Fogueiras ou Queimadas; e, por último, Realização de Leilões. -----

O legislador, ao transferir tais competências, determinou, no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, a necessidade da sua regulamentação a nível municipal. Nestes termos, o Município de Marvão, aprovou o Regulamento para o Licenciamento de Atividades Diversas Considerando a evolução legislativa que se verificou desde a data de publicação do referido Regulamento, nomeadamente as respeitantes ao regime jurídico da atividade de guarda-noturno e das fogueiras e queimadas com a publicação dos Decreto-Lei n.º 114/08, de 1 de julho de 2008, Portaria n.º 991/2009, de 8 de setembro e Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, respetivamente e com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril que redefiniu alguns dos princípios gerais referentes ao regime de exercício de atividades diversas, eliminando o licenciamento da venda de bilhetes para espetáculos públicos em estabelecimentos comerciais e da atividade de realização de leilões em lugares públicos, urge proceder à atualização e adaptação das normas regulamentares existentes à nova legislação. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 14/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento, submete-lo à apreciação pública, de acordo com o estabelecido no artigo 118º do CPA e posteriormente submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal aprovou o presente documento por unanimidade, de acordo com o estabelecido na alínea) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/00, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 5

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MARVÃO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Março de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

A simplificação do regime da ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

natureza comercial, decorrente da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei nº48/2011, de 1 de abril – Licenciamento Zero, impõe a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria. O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 15/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento, submetendo-o à apreciação pública, de acordo com o estabelecido no artigo 118º do CPA e posteriormente submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal aprovou o presente documento por unanimidade, de acordo com o estabelecido na alínea) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/00, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 6

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REPARAÇÕES DOMÉSTICAS AO DOMICÍLIO (MARVÃO SOLIDÁRIO)

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de Março de 2012, cujo teor é o seguinte: -----
PROJECTO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REPARAÇÕES DOMÉSTICAS AO DOMICÍLIO – “MARVÃO SOLIDÁRIO” -----

Tendo por base a realidade demográfica do Município de Marvão decidiu a Câmara Municipal criar o Programa “Marvão Solidário”, pretendendo minimizar situações de risco social e melhorar a qualidade de vida dos idosos, ou de outros cidadãos em casos de reconhecida carência ou de exclusão social, através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com o conforto e a segurança das suas habitações. -----

O objetivo será o de criar condições para uma maior autonomia dos cidadãos integrados nestes extratos sociais, no seu domicílio, aumentando, desta forma, a sua qualidade de vida e auto estima. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 21/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento, e submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

A Srª. Presidente em funções, Drª. Hermelinda Carlos congratulou-se com a criação do presente Regulamento, já que, referiu, este pode ser um veículo de bastante utilidade num concelho com as características sóciodemográficas de Marvão. -----

O Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves concordou com as declarações da Srª. Presidente, no tocante à utilidade do documento mas avançou com propostas de alteração da redacção dos artigos 3º e 5º, já que, em seu entender a anterior é muito ambígua. -----

A Assembleia Municipal aprovou o presente documento por unanimidade, com as alterações propostas, de acordo com o estabelecido na alínea) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/00, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 7

INFORMAÇÃO SOBRE A LEI Nº 8/2012, DE 21/2, ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS

Foi presente uma informação à Assembleia Municipal acerca do normativo legal referido em epígrafe. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, de acordo com a alínea c) do nº 2 do art. 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

PONTO Nº 8

CIMAA – LEI DOS COMPROMISSOS – CONTRATOS PLURIANUAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DE ÁGUA E EFLUENTES

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----
CIMAA – LEI DOS COMPROMISSOS – CONTRATOS PLURIANUAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES
Solicita deliberação da Câmara Municipal sobre a cessão da posição contratual do concurso acima referido, no âmbito da entrada em vigor da Lei dos Compromissos, em 2 de fevereiro, que define que a autorização de despesas plurianuais é da competência da Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que como é do seu conhecimento a CIMAA efetuou um procedimento para os municípios seus associados com o fim contratar uma empresa para fazer o controlo analítico da água e efluentes 2012-2013, fazendo posteriormente a cessão da posição contratual para os municípios. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

Á consideração de V. Ex.ª.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cessão da posição contratual e solicitar autorização à Assembleia Municipal para assumir o compromisso, de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 22/02. -----

O Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves colocou diversos considerandos ao teor do presente contrato, que foram esclarecidas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e pelo Sr. Chefe de Divisão Financeira. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade autorizar a despesa de acordo com o estabelecido na alínea c) nº 1 do artº. 6º da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro. ----

PONTO Nº 9

CIMAA – LEI DOS COMPROMISSOS – CONTRATOS PLURIANUAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----
CIMAA – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que como é do seu conhecimento a CIMAA efetuou um procedimento para os municípios seus associados com o fim contratar uma empresa para fazer a prestação de serviços referente aos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, fazendo posteriormente a cessão da posição contratual para os municípios. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

Á consideração de V. Ex.ª.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cessão da posição contratual e solicitar autorização à Assembleia Municipal para assumir o compromisso, de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 22/02. -----

O Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves colocou diversos considerandos ao teor do presente contrato, que foram esclarecidas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e pelo Sr. Chefe de Divisão Financeira. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade autorizar a despesa de acordo com o estabelecido na alínea c) nº 1 do artº. 6º da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro. ----

PONTO Nº 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2011

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 -----

Foi apresentado o documento referido para análise e votação do executivo municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 29/12) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão de 2011 e submeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

O Sr. Prof. José Almeida Garraio pediu esclarecimentos acerca do modo de atribuição de subsídios constantes no documento em análise, sobretudo porque alguns deles contemplam pessoas singulares. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal e o Sr. Chefe de Divisão Financeira esclareceram que, nesse apartado estão incluídas verbas provenientes do Centro de Emprego para pagamento de trabalhadores POC, tratando-se, portanto, de verbas provenientes de outras entidades. -----

Procedeu-se de seguida à votação tendo a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do ano 2011 sido aprovado por unanimidade. -----

Procedeu-se posteriormente à votação da aplicação dos resultados tendo a mesma sido aprovada igualmente por unanimidade. -----

A referida aprovação foi efectuada ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n- 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 11

INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL COM EFEITOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL, COM EFEITOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2011 -----

Foi apresentado o documento referido para análise e votação do executivo municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 30/12) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a o Inventário e Cadastro Patrimonial e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Inventário e Cadastro Patrimonial de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 12

PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO 2012 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2012 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO-----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 31/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e às GOP'S 2012 e submeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com dezasseis votos a favor e três abstenções dos membros eleitos pela Lista “Juntos por Marvão”, aprovar a 1ª revisão ao Orçamento 2012 e Grandes Opções do Plano, de acordo com o previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2012, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 13

AUDITOR EXTERNO – CONTAS DO MUNICÍPIO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal o documento da auditoria externa às contas do Município, conforme previsto pela Lei. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO Nº 14

PROPOSTA PARA SAÍDA DE MARVÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASTELO DE VIDE, MARVÃO E PORTALEGRE

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 4 de Abril de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROPOSTA PARA SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MARVÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASTELO DE VIDE, MARVÃO E PORTALEGRE -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte proposta: -----

“Dado que vai ser extinta e liquidada a Associação de Municípios de Castelo de Vide, Marvão e Portalegre, venho propor à Câmara Municipal para que esta delibere no sentido de autorizar a Câmara Municipal a sair da referida Associação. -----

Este assunto deve ainda ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar esta proposta. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. --

PONTO Nº 15

ASSUNTOS DIVERSOS

O Sr. Dr. José Gomes Esteves colocou algumas questões acerca da nova sinalética que se está a instalar em Marvão, tendo obtido resposta às perguntas por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

ESPAÇO DESTINADO AO PÚBLICO: -----

O Sr. João Francisco Bugalhão solicitou informação acerca das contas do projecto de candidatura de Marvão a Património Mundial, quer da anterior, quer da actual. -----

O Sr. Vereador José Manuel Pires informou que a anterior custou aproximadamente 226 mil euros. Para a presente candidatura seria necessária, no entender do vereador, uma verba na ordem dos 15 mil euros. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que equacionou a realização de um fórum que avalie a vontade da população sobre a continuidade da candidatura a Património Mundial, defendendo, contudo, as grandes vantagens e benefícios que todo este processo trouxe a Marvão, quer na melhoria de infraestruturas, quer na visibilidade que, em termos turísticos, se usufruiu com todo este processo. O Sr. Presidente esclareceu ainda, que Marvão necessita estar na ribalta para continuar a aumentar o seu número de visitantes, facto que se tem verificado, pese à grave conjuntura económica que se atravessa. -----

Pediu a palavra o Sr. Tiago Pereira que lamentou a ausência do Sr. Presidente da Assembleia nas cerimónias comemorativas do 25 de Abril. -----

Afirmou que gostaria de poder consultar os ajustes directos efectuados pelo Município, uma vez que, na temática das despesas relacionadas com a candidatura a Património Mundial, só o Dr. Ray Bondin custara dez mil euros. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-04-27

E nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 19.30 horas -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

O PRIMEIRO SECRETÁRIO,

O SEGUNDO SECRETÁRIO,
